MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1146/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Aprova a avaliação e adequação nas estratégias das metas nº 01, 03, 05, 06, 07 e 10 do Plano Municipal de Educação - PME, ratificado pela Lei Municipal nº 1047/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam aprovadas as avaliações, adequações e monitoramentos realizados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação nas estratégias para cumprimento das metas nº 01, 03, 05, 06, 07 e 10 do Plano Municipal de Educação – PME, ratificado pela Lei Municipal nº 1047/2015, para o decênio 2015 - 2025.

Parágrafo Único: Compõem as estratégias para cumprimento das metas acima relacionadas, as Notas Técnicas realizadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme inconsistências verificadas no Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º. As avaliações periódicas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME ocorrerão a cada dois anos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSÉ LINEU GOMES

Prefeito Municipal

Freieno Municipal